

## ENTRE PEDRAS E ESPINHOS BROtam CONHECIMENTOS: DOCENTES SUBSTITUTOS EM FOCO

*ENTRE PIEDRAS Y ESPINAS BROTA EL CONOCIMIENTO: LOS MAESTROS SUPLENTES EN EL FOCO*

*BETWEEN STONES AND THORNS KNOWLEDGE SPROUTS: SUBSTITUTE TEACHERS IN FOCUS*



Elzimar Pereira Nascimento FERRAZ<sup>1</sup>  
e-mail: elzimarufg2015@ufg.br



Elias PASCOAL<sup>2</sup>  
e-mail: eliaspascoal@hotmail.com

### Como referenciar este artigo:

FERRAZ, E. P. N.; PASCOAL, E. Entre pedras e espinhos brotam conhecimentos: docentes substitutos em foco. *Rev. Educação e Fronteiras*, Dourados, v. 14, n. esp. 2, e024026, 2024. e-ISSN: 2237-258X. DOI: 10.30612/eduf.v14iesp.2.19711



- | Submetido em: 10/06/2024
- | Revisões requeridas em: 10/07/2024
- | Aprovado em: 11/09/2024
- | Publicado em: 30/12/2024

---

**Editora:** Profa. Dra. Alessandra Cristina Furtado

**Editor Adjunto Executivo:** Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

---

<sup>1</sup> Mestre em Educação pela Universidade Católica de Brasília-UCB. Doutora em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

<sup>2</sup> Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Atualmente é docente e coordenador do Curso de Pedagogia da Faculdade Aphonsiano. Pesquisador na área de formação de professores e Educação Profissional.

**RESUMO:** A trajetória no magistério superior, de maneira geral, é permeada por um conjunto de incumbências que extrapola o Currículo Lattes e, em se tratando do professor substituto, a complexidade se intensifica. Foram nomeados duzentos e treze (213) docentes temporários ao longo dos cinquenta e cinco anos da Faculdade de Educação FE/UFG. Assim, este artigo intenciona dar visibilidade ao trabalho de substituição, refletindo acerca do encargo destes trabalhadores. Apresenta como aporte teórico publicações dos últimos dez anos, tais como: Paz (2016); Torres (2019); Osborne (2019); Izaia (2003) e a legislação pertinente: Brasil (1993); UFG (2017, 2022). Ademais, utiliza a pesquisa documental, via Analisa-UFG. Logo, essa escrita se baseia numa visão crítica dessa docência peculiar, no intuito de demonstrar um quadro representativo do trabalho de substituição, sobretudo, buscando o reconhecimento e a valorização do profissionalismo dessas pessoas que exercem papel significativo na construção histórica da formação acadêmica nos dois cursos de graduação da FE/UFG.

**PALAVRAS-CHAVE:** Professor substituto. Magistério superior. Trabalho docente.

**RESUMEN:** La trayectoria en la educación superior, en general, está permeada por un conjunto de responsabilidades que van más allá del Currículo Lattes y cuando se trata de profesores sustitutos, la complejidad se intensifica. Doscientos trece (213) profesores interinos fueron nombrados a lo largo de cincuenta y cinco años de existencia de la Facultad de Educación FE/UFG. Por ello, este artículo pretende dar visibilidad al trabajo de reposición, reflexionando sobre la responsabilidad de estos trabajadores. Presenta como aporte teórico publicaciones de los últimos diez años, tales como: Paz (2016); Torres (2019); Osborne (2019); Izaia (2003) y la legislación pertinente: Brasil (1993); UFG (2017, 2022). Además, utiliza investigación documental, a través de Analisa-UFG. Así, este escrito se sustenta en una visión crítica de esta peculiar enseñanza, con el objetivo de mostrar un cuadro representativo del trabajo de reposición, buscando sobre todo el reconocimiento y valoración del profesionalismo de estas personas que juegan un papel significativo en la construcción histórica del formación académica en ambos cursos de graduación de la FE/UFG.

**PALABRAS CLAVES:** Maestro suplente. Educación superior. Trabajo maestro.

**ABSTRACT:** The trajectory in higher education, in general, is permeated by a set of responsibilities that go beyond the Lattes Curriculum, and when it comes to substitute teachers, the complexity intensifies. Over the fifty-five years of the Faculty of Education FE/UFG, two hundred and thirteen (213) temporary teachers were appointed. Therefore, this article intends to give visibility to replacement work, reflecting on the responsibility of these workers. It presents as a theoretical contribution publications from the last ten years, such as: Paz (2016); Torres (2019); Osborne (2019); Izaia (2003) and the relevant legislation: Brazil (1993); UFG (2017, 2022). Furthermore, it uses documentary research, via Analisa-UFG. Thus, this writing is based on a critical view of this peculiar teaching, to demonstrate a representative picture of replacement work, above all, seeking recognition and appreciation of the professionalism of these people who play a significant role in the historical construction of academic training in both courses. of graduation FE/UFG.

**KEYWORDS:** Substitute teacher. Higher education. Teacher work.

## Introdução

A profissão, mundialmente responsável pela formação de outros profissionais, não possui historicamente o mérito necessário. De fato, todos nós tivemos a marcante presença da docência em nossa trajetória de vida pessoal, contudo, o reconhecimento dessa profissão ainda é ínfimo em nossa sociedade, e no que se refere ao professor substituto, geralmente, o grau de importância é menor em todos os níveis de Ensino. No Ensino Superior, mesmo tendo passado por um criterioso processo de seleção, essa realidade não se altera de maneira substancial.

É recorrente o professor temporário receber a denominação de tapa-buraco, pois, acaso está ocupando a vaga de outro profissional. Efetivamente, a vaga é de outrem, ou seja, o tipo da vaga delimita o tempo do contrato de substituição. Em geral, o professor substituto fica por um ano na vaga de uma pessoa afastada ou de uma vaga que ainda irá para concurso de professor efetivo. O tempo de permanência é estabelecido pelo período de até um ano de contrato, podendo ser prorrogado por mais um ano, sendo o tempo limitado de dois anos, no máximo. Ao findar os dois anos, são necessários dois anos de afastamento, respeitando o escopo público federal, de acordo com a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Uma implicação em ser professor substituto é a organização de disciplinas novas e o planejamento das respectivas aulas, devido à carga horária das disciplinas assumidas ser mais elevada que a do professor efetivo. O planejamento das disciplinas é a parte que demanda maior tempo de dedicação, pois precisa estudar e elaborar diferentes planos de ensino para as aulas em diversas turmas e às vezes em cursos distintos. Outrossim, as orientações dos estágios obrigatórios envolvem preparação, logística e acompanhamento em horários assimétricos aos da Universidade.

Nesse sentido, consideramos que muito é exigido desse profissional, pois, além da organização das aulas, é necessário preencher os diários com os lançamentos de notas no sistema eletrônico de informações. Raramente há oportunidade de participar de eventos nacionais, por meio da instituição de ensino contratante, tampouco há tarefa de exercer orientações acadêmicas de pesquisa e extensão, uma vez que não há carga horária disponível para tais atividades. Somente por iniciativa própria, com muito empenho e dedicação, o contratado se envolverá nessas categorias de atividades.

Aliada a toda essa demanda, há a árdua tarefa de conquistar o respeito dos estudantes sem ser presunçoso. Cabe ressaltar que, na Faculdade de Educação, particularmente, os professores temporários parecem estabelecer boas relações interpessoais com os acadêmicos



dos dois cursos. Um exemplo disso ocorreu na cerimônia de colação de grau correspondente ao ano letivo de 2021/2, quando o paraninfo escolhido pelas turmas do curso de Psicologia, tanto Licenciatura quanto Bacharelado, foi um professor substituto, admitido com trinta (30) anos de idade, cuja contratação durou de abril de 2018 a junho de 2019. Esse fato sinaliza o quanto esse profissional zelou pelas boas relações humanas, baseadas em bons vínculos.

Entendemos que o trabalho do professor substituto na Universidade restringe-se, sobretudo, no desenvolvimento de disciplinas, suprindo toda a exigência da carga horária a ser cumprida, tendo poucas oportunidades de melhor refletir acerca do magistério superior e suas especificidades. Concordando com Freire (1997, p. 43-44), “[...] na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática”.

Como em qualquer profissão, a do magistério superior apresenta aspectos vantajosos e desvantajosos. Uma desvantagem, no caso do professor substituto, é a instabilidade no trabalho, menos direitos trabalhistas, inclusive o direito às férias remuneradas. Além disso, o professor substituto não participa integralmente das atribuições envolvendo o tripé ensino-pesquisa-extensão, como mencionado anteriormente. Entretanto, quando o substituto consegue participar de projetos diversificados, adquire experiências novas e profícias, bem como oferece contribuições advindas do percurso profissional.

Um aspecto positivo deste período de substituição é a constituição de um currículo melhor qualificado, pois, ao construir uma vivência docente diferenciada, concorre para alcançar futuramente uma vaga de docente efetivo, adquirindo maior confiança para a prova didática e para a construção do memorial. De certa forma, se prepara para futuros concursos. Outro aspecto relevante é que, durante a vigência do contrato, não é exigida dedicação exclusiva à universidade pelo substituto.

Nesse contexto, este artigo embasa-se em uma abordagem qualitativa, utilizando pesquisa bibliográfica e documental. Na pesquisa bibliográfica, o aporte teórico é composto por publicações científicas pertinentes à temática, dentre elas: Paz (2016); Torres (2019); Osborne (2019); Isaia (2003). Já na pesquisa documental, foram consideradas as principais legislações e analisados quatro documentos, sendo três planilhas em formato Excel reportadas pela Plataforma Analisa UFG, e um quadro em arquivo PDF via Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (Sigrh). Todos os documentos foram enviados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFG, por e-mail institucional.

O artigo está organizado em duas partes. Na primeira, abordamos aspectos legais e formativos para atuação do professor substituto no Ensino Superior, enquanto, na segunda, apresentamos uma análise da pesquisa documental, demonstrando uma visão geral de características das pessoas que contribuíram significativamente com o alinhavar da história da Faculdade de Educação (FE) da UFG. Assim, o convite para refletir acerca da atividade laboral dessa categoria docente está posto, no sentido de dar-lhe a devida honraria, destacando alguns percalços e êxitos peculiares dessa atuação, sobretudo apresentando dados quantitativos e qualitativos deste desenho composto pelo mosaico humano.

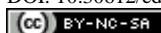
## A Docência no ensino superior

No que tange às diretrizes legais referentes à atuação no magistério superior, o capítulo IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional expõe, no artigo 43, que a universidade objetiva desenvolver o espírito crítico e o pensar de forma reflexiva. No Art. 57, contempla a carga horária mínima: “nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas” (Brasil, 2017).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores passam por uma disputa, uma vez que entidades representativas dos docentes pedem a revogação de duas Resoluções n.º 02/2019 e 01/2020; a retomada da Resolução n.º 02/2015, em contraposição à Resolução n.º 01/2024. Na esfera do Governo Federal, os trabalhos encaminham-se para a aprovação desta última.

Nessa esteira da formação docente, detemo-nos no destaque do grande número de contratados presentes nas Universidades Federais desde a década de 1990 (Leda, 2015). Essa realidade reflete o processo de privatização do Estado, com a consequente restrição dos concursos públicos na esfera do Ensino Superior, tendo na contratação de professores substitutos a solução encontrada. Isso se alia à concepção, segundo Koehler (2006), de que o professor substituto possui um menor custo para a instituição, afirmando a lógica da subsunção do capital sobre o trabalho.

Como se sabe, geralmente, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público [...]”, em conformidade à Constituição Federal, Art. 37, inciso II. Mas, em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, abre-se uma exceção que viabiliza a contratação de pessoal para encarar situações extraordinárias, que



não podem ser enfrentadas com a cota normal de servidores, sob pena de dano na qualidade da prestação permanente dos serviços públicos, e em caráter temporário a ser estabelecido em lei.

Segundo Gasparini (2003), a necessidade a ser atendida, além de temporária, deve ser de excepcional interesse público. Esta não precisa ser de relevância extrema, mas tão-só reveladora de uma situação de exceção, estando possivelmente ligada à imperiosidade de um atendimento urgente. Desse modo, quando se faz referência à contratação para atender à necessidade permanente na composição do quadro de pessoal de um órgão da Administração Pública, com tantas e tão sérias responsabilidades, deve-se manter total e especial atenção aos requisitos que esse tipo de contratação exige.

O fato de os contratos terem curta duração, sendo de meses a um ano, mas prolongáveis por até dois anos, implica que os contratados não contem com os benefícios das políticas de atuação docente, como os efetivos, o que interfere nas atividades basilares do Ensino Superior, pelo fato de não poderem se engajar plenamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido a tarefa do professor substituto é suprir a falta de docentes de carreira, que decorre de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória, conforme a Lei n.º 8745/93, embora não seja uma lei específica para o professor substituto.

Com relação à referida lei, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, comprehende-se que essas necessidades poderiam ser de assistência em calamidades públicas, de combate a surtos endêmicos, recenseamentos e outras pesquisas, bem como atividades diversas dos órgãos do governo federal. Contudo, não existe uma legislação específica para o professor substituto, o que evidencia um certo descaso com esta categoria, que tem a função de substituir.

A Medida Provisória n.º 922/20 trouxe alterações na lei que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelecendo como exceção à quarentena de vinte e quatro meses a regra de que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado, ampliando a possibilidade de novas contratações. Com a medida, a redação do dispositivo legal passou a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

[...] III - ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a

contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

Dessa forma, bastaria que a contratação fosse precedida de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, para que pudesse ocorrer sem a necessidade de aguardar o prazo de vinte e quatro meses. Na prática, ainda que esse não tenha sido o propósito, a medida ajudaria inúmeros professores substitutos, principalmente das instituições federais de ensino, onde a prática se tornou comum, que tiveram negada a possibilidade de contratação por já haverem sido contratados anteriormente por outra instituição de ensino. Contudo, essa MP perdeu a validade no dia 30 de junho do mesmo ano, pois não foi referendada pelo Congresso dentro do prazo de cento e vinte dias desde a sua edição.

O texto da medida provisória, além de tratar dos professores substitutos, permitia a contratação de servidores aposentados para projetos temporários no setor industrial ou encargos temporários de obras e serviços de engenharia; projetos de cooperação com prazo determinado, implementados por meio de acordos internacionais; e ações preventivas temporárias com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que pudessem ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública. Estava previsto o suprimento de demandas excepcionais para o aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.

O recrutamento do pessoal, segundo a Agência Senado, deveria ser feito por meio de processo seletivo simplificado, na forma estabelecida em edital. Segundo a MP, esse processo seletivo era dispensado nos casos de contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, emergência em saúde pública, emergência e crime ambiental, emergência humanitária e situações de iminente risco à sociedade.

No Estatuto da Universidade Federal de Goiás, os Artigos 88, 89, 90 e 91 trazem:

**Art. 88.** Os professores catedráticos interinos regerão cadeira que não tenha titular, ou cujo titular não se encontre em efetivo exercício funcional, competindo-lhes as atribuições de substitutos dos professores catedráticos efetivos.

**Art. 89** - Os professores catedráticos interinos serão nomeados pelo Presidente da República, cabendo a preferência, em igualdade de condições, aos docentes livres da matéria.

**Art. 90** - Qualquer interessado poderá requerer concurso para cadeira vaga há mais de dois anos, embora ocupada interinamente, devendo ser tomadas imediatamente as providências para a abertura de inscrição.

Art. 91 - A Reitoria poderá contratar professores nacionais ou estrangeiros, na forma prevista na legislação vigente, para reger, pelo prazo de dois anos, qualquer cadeira vaga cooperar no curso com o professor catedrático, a pedido deste, realizar cursos de aperfeiçoamento a especialização, executar e orientar pesquisas científicas.

Parágrafo Único - O contrato previsto neste artigo só se fará mediante justificação das vantagens didáticas e culturais que deles decorrerem, apresentada pela unidade universitária interessada.

Outro aspecto a ser observado como um diferencial entre o professor efetivo e o professor substituto é a situação econômica, pois enquanto o professor efetivo recebe, além do salário, as vantagens próprias da carreira, segundo a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o professor substituto recebe o equivalente ao valor de salário estabelecido para o nível 1 da classe da carreira do magistério correspondente à respectiva titulação, calculado o regime de trabalho (Decreto n.º 94.644, de 23 julho de 1987).

O regime de trabalho referido pode ser de 20 ou 40 horas. Mas, segundo Isaia (2003), o que diz a lei referente à remuneração não é interpretado da mesma maneira pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), havendo discrepâncias no comportamento delas com relação à questão financeira, na qual se verifica que existem universidades que pagam de acordo com a titulação, enquanto outras não o fazem. No caso da UFG, é pago o salário ao professor substituto correspondente à titulação requerida no edital de seleção. O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal de Goiás, institui a remuneração do substituto na Resolução CCEP n.º 373,

Art. 6º - A remuneração do Professor Substituto será fixada pela Universidade Federal de Goiás, a vista da qualificação que possuir o contratado, equivalente aquele do nível I, de cada categoria funcional da Carreira do Magistério Superior, ou seja Auxiliar I (Graduado), Assistente I (Mestre) e Adjunto I (Doutor).

Como já sedimentado, o acesso dos professores ao Magistério Superior Público, se dá por meio de concurso público de provas e títulos, envolvendo os seguintes níveis: professor auxiliar com graduação, professor assistente com o título de mestre, professor adjunto com o título de doutor e professor titular com o título de doutor e com exigência de novo concurso público. Wanderley (2003) expõe que usualmente as universidades brasileiras seguem uma padronização na qual, de maneira ascendente, qualifica o professor nesses níveis. Os profissionais chegam aos referidos níveis na carreira devido ao tempo e ascensão no cargo,

sendo assim, o professor substituto não galga esse processo de promoção dado o exíguo tempo de dois anos que lhe é permitido na função.

De forma geral, conforme apontado por Osborne (2019), o trabalho do professor substituto é sempre útil na solução de problemas temporários e localizados, contudo, esse professor não desfruta de espaço nem reconhecimento dentro da estrutura institucional, apesar de sua longa história de participação nas atividades acadêmicas universitárias. Assim, sendo tratado de forma utilitária, em função de seus limites na universidade, tanto de tempo quanto de alcance acadêmico. De forma mais analítica Osborne (2019, p. 50-51), aponta que o professor substituto regido pela Lei n.º 8.745/93 tem menos direitos que o efetivo. O autor apresenta restrições do substituto em detrimento ao professor de carreira:

- a) Limitação de vagas;
- b) Não ocupação de cargo, mesmo em substituição;
- c) Não participação em atividades de pesquisa e extensão;
- d) Contratação por tempo determinado;
- e) Atividade em descontinuidade;
- f) Recrutamento diferenciado;
- g) Limitação de regime de trabalho;
- h) Limitação das situações demandantes da contratação temporária;
- i) Salário abaixo do que recebe o professor efetivo na mesma função e possuindo a mesma titulação;
- j) Carga horária o dobro do que é exigido do professor efetivo.

Assim, conforme Osborne (2019), tomando como base essas características, o trabalho de professor substituto se classificaria como precário, e o próprio professor seria considerado parte do grupo precarizado. Embora se possa afirmar que a posição de professor substituto em uma universidade pública disponha de certo prestígio e que esta, em muitos casos, sirva como uma alavanca profissional, para as autoras Aimi e Isaia (2008), não se exime da discussão sobre o processo de precarização e de alienação profissional que esses professores vêm sofrendo nas últimas décadas, afetando toda a estrutura da universidade pública, ainda gratuita e de qualidade.

Em primeiro lugar, pela normatização legal do exercício profissional, pois o professor substituto encontra-se desprotegido, considerando que sua legislação específica é bastante escassa, sendo este contemplado apenas com o decreto nº 94.664/87, que aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos e discorre sobre esses profissionais, pela Lei n.º 8.745/93 e pela Lei n.º 8.112/90. Por não tratarem especificamente das questões desses

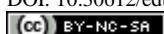
profissionais, essas legislações tornam-se, em alguns casos, evasivas e, em certa medida, até mesmo coercitivas.

Uma vez tornada frequente a contratação desses profissionais em caráter não emergencial, com o objetivo de baratear os recursos investidos na docência, o exercício profissional, bem como todo o processo de ensino-aprendizagem, e todas as demais relações políticas e administrativas estabelecidas no interior das instituições, sofrem prejuízos. Isso porque, como já apontado anteriormente, o papel do professor substituto deve restringir-se apenas ao exercício da docência, sob pena de infração, como prevê o artigo 10º da Lei n.º 8.112/90.

Assim, o professor substituto não pode engajar-se em pesquisa ou extensão, não é incluído em reuniões de departamento e não possui voz ativa no que diz respeito às decisões tomadas em relação ao curso, embora tenha muito a contribuir. A identidade atribuída a esses profissionais pela gerência capitalista, reproduzida, inclusive, pelos estudantes, assim como por alguns professores efetivos, técnicos administrativos e pela instituição de ensino, capturada pelo ideário capitalista, é nada mais do que a de um “*homo faber*” simplesmente.

Mesmo que recebam um número de disciplinas equivalente ou, em muitos casos, superior ao do quadro efetivo de professores, o salário dos substitutos é diferenciado em relação aos contratados, como analisado por Aimi e Isaia (2008). A jornada de trabalho, estipulada em vinte horas semanais, não inclui o tempo de deslocamento até o trabalho e, em muitos casos, também não inclui o tempo para elaboração das aulas, o que difere do professor efetivo. Os docentes devem assumir, no mínimo, doze horas na sala de aula, sendo que, em alguns casos, esse mínimo pode chegar até dezenas de horas.

A precarização também se manifesta em seu ambiente de trabalho, podendo ter como consequência a verticalização da produção e reprodução da alienação do próprio professor substituto, em consequência de sua formação fragilizada, no desconhecimento de seu projeto ético-político e/ou do próprio sentido de sua prática profissional. Em muitos casos, a precarização estrutural da universidade acrescenta ainda mais o esforço necessário para a realização de suas atividades, e verifica-se que tais professores substitutos vivenciam a exploração por meio da reprodução cotidiana, manifestada não somente nos baixos salários, em comparação com os professores efetivos, mas também na falta de espaços para ecoarem suas vozes dentro da instituição, conforme explicam Oliveira e Araújo (2018).



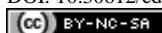
Entretanto são apontados determinados atenuantes relativos à precariedade e sublimadores dos efeitos psicológicos, que caracterizam o trabalho do professor substituto como um futuro incerto, em termos de satisfação ou de carreira. A pesquisa de Osborne (2019) demonstra que, em relação à sua experiência de docência, as respostas dos professores substitutos foram maciçamente positivas quanto aos quesitos: vontade de continuar atuando nesse nível, satisfação com a docência, positividade em relação ao futuro e à carreira.

### **Professoras e professores substitutos na FE/UFG**

Na Universidade Federal de Goiás-UFG, de acordo com a Resolução n.º 373/1993, nos seus Art. 9º e Art. 10, a contratação do professor substituto realizar-se-á para atender eventuais substituições, para prover, temporária e emergencialmente, a falta de professores integrantes da Carreira do Magistério, em consequência de exoneração, demissão, afastamento para tratamento de saúde, licença gestante e aposentadoria. Além disso o processo seletivo para a contratação do Professor Substituto constará apenas de Prova Didática, com duração de cinquenta (50) minutos e realizada perante Comissão Examinadora a ser designada pela Direção da Unidade, mediante indicação do Departamento e composta de três (03) membros, preferencialmente doutores.

Já, nos seus Art. 11 a 16, trata do processo em si, designando que a inscrição para a seleção de Professor Substituto será feita na Secretaria da Unidade, no prazo previsto pelo Edital, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento da taxa de inscrição; diploma de curso superior; currículum vitae, requerimento em formulário próprio e declaração de acatamento às normas do Processo Seletivo. Constam ainda que a Comissão Examinadora, embasada no programa fornecido pelo respectivo Departamento, organizará lista de dez pontos para a prova didática, dentre os quais deverá ser feito um sorteio com antecedência de vinte e quatro horas da respectiva prova. Assim, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos uma nota variável de zero a dez pontos, sendo que será classificado o candidato a partir da média mínima de sete (7,0), e contratado o que obtiver a maior média, nos limites do parágrafo único do art. 10 desta Resolução. Nesse processo, serão lavradas atas imediatamente após o sorteio de pontos e o julgamento da Prova Didática.

Isaia (2003, p. 1) indaga: “mas substituir quem?” E aí se define o maior desafio. Há de substituir um professor do quadro efetivo, “tendo quase que a obrigação de ser, no mínimo, tão



eficiente quanto ele". Isso se constitui numa séria complicaçāo, pois, muitas vezes, o professor substituto se encontra ainda em formação acadêmica e sua atuação como docente, em geral, e como docente universitário, em específico, na maioria das vezes, é ainda inicial. Além disso, pode-se verificar, por vezes, a discriminação por parte dos alunos e também pelos colegas. Ainda segundo Isaia (2003), alguns departamentos, eventualmente, deixam transparecer a ideia da dificuldade de investir nesses profissionais, pois logo não estarão mais no setor, sendo vistos como meros provisórios que passam sem deixar lembranças.

Quando se foca no trabalho desempenhado pelo professor, a Resolução CEPEC n.º 1.541/2017 entende a docência como a base para a formação dos(as) profissionais do magistério, compreendendo a educação em seu sentido ampliado, como prática sociocultural e pedagógica, eminentemente política, que se desenvolve por meio da articulação entre os conhecimentos específicos, pedagógicos e culturais voltados para a formação dos(as) educandos(as). Assim, ensinar é uma atividade político-pedagógica, complexa e dinâmica, que demanda um conjunto de conhecimentos de caráter multidimensional, requerendo formação específica, consistente e continuada, pois não basta dominar conteúdos, uma vez que os conhecimentos específicos da profissão docente são resultantes de várias naturezas, tais como: o conhecimento científico, disciplinar, pedagógico, curricular, contextual, cultural, experiencial, dentre outros.

Percebe-se que o trabalho docente enfrenta demandas imbricadas com as novas configurações do capitalismo, as quais reconfiguram as finalidades e delimitam o campo de atuação no mercado. Ao refletir sobre a realidade da universidade contemporânea, Apple (2013 *apud* Paz, 2016) pondera ser importante reconhecer que existe uma profunda mudança no que a universidade é, a quem e para que ela serve, como ela contrata e admite seu corpo docente, os estudantes ideais, e o que significa trabalhar nessa instituição.

Os impulsos neoliberais e as crises econômicas, de forma controversa, impõem mudanças que alteram o trabalho docente de forma sistemática, em decorrência de novas exigências, regulações e controles externos. Nesse cenário controvertido, na busca por novos caminhos na formação do docente do Ensino Superior, encontra-se o professor substituto almejando uma experiência formativa para a docência, uma vez que grande parte dos docentes substitutos, no momento da contratação, possui a titulação da graduação ou mestrado.

No que se refere às professoras e professores substitutos da Faculdade de Educação (FE-UFG), apresentamos uma análise, ainda que incipiente, a respeito do quadro de substitutos ao

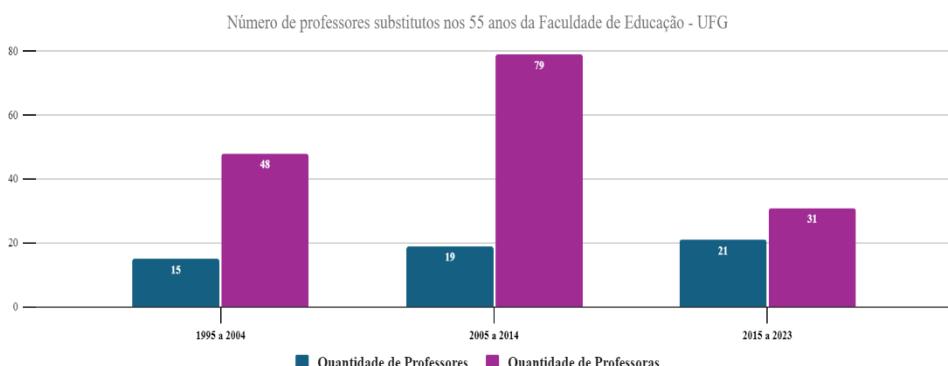
longo dos cinquenta e cinco anos desta instituição. Metodologicamente, a investigação realizada classifica-se como qualitativa quanto à sua abordagem. Além da pesquisa bibliográfica, utilizamos a técnica da pesquisa documental. Com relação aos documentos, conforme Lüdke e André (2013, p. 38),

[...] Estes incluem desde leis e regulamentos, normas, pareceres, artas, memorandos, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos escolares”.

Realizamos análise documental com informações quantitativas. Foram analisados quatro documentos, a saber: dois documentos em planilha Excel no formato de arquivo XLSX, um contendo a lista de todos os docentes substitutos da Faculdade de Educação, ativos e inativos, e outro com o quadro de funcionários ativos em 2023, incluindo os técnicos, via fonte Analisa; o terceiro documento é uma planilha Excel no formato de arquivo XLS, relacionada somente aos professores efetivos; o quarto documento é um arquivo no formato PDF, contendo um quadro demonstrativo de todo o pessoal lotado, ativos e inativos, disponibilizado pelo Sigrh.

Os primeiros substitutos da Faculdade de Educação foram admitidos nos meses de março e abril de mil novecentos e noventa e cinco, sendo três mulheres e um homem. Este último foi desligado em julho do mesmo ano, para assumir efetivamente a vaga, e as mulheres foram desligadas em abril do ano posterior. O gráfico abaixo demonstra o quantitativo de substitutos, homens e mulheres, que participaram desse período histórico, apesar de os contratos terem sido formalizados décadas depois da criação da FE-UFG. Ou seja, de 1968 a 1995, não há registros de contratos no departamento de Pessoal.

O Gráfico 1 demonstra o quantitativo de admissões no período de dez anos, a partir das primeiras contratações em 1995 até o ano de 2023. Foram totalizadas duzentos e treze contrações. É notório que pessoas do sexo feminino possuem o maior número de contratos. Nos dez anos, no período de 2005 a 2014, foram contratadas setenta e nove mulheres e dezenove homens, numa diferença de sessenta contratos. A diferença quantitativa feminina, na FE, diminui expressivamente na última década de 2015 a 2023, sendo vinte e um contratos do sexo masculino e trinta e um do sexo feminino. Esses números elevados do sexo feminino entre professores de contratos temporários se aplicam ao quadro dos efetivos. Em nível nacional, os números demonstram a predominância do sexo masculino.

**Gráfico 1 – Quantidade de contratos nos 55 anos da Faculdade de Educação**

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).

Na página do Ministério da Educação-MEC, na publicação do dia 07 de março de 2023, afirma que “quando se olha para a docência na educação superior, os homens estão na frente. Eles são 167.384 (52,98%) do total de 315.928 professores dessa etapa”. Diferentemente, na FE, predomina o sexo feminino. Nos anos de 1996, 1997, 2010, 2011, 2012, 2017, 2020 e 2021 todos os contratos foram de professoras, tendo ausência masculina nas contratações nestes respectivos anos.

Desde o início das contratações, todos os anos aconteceram/acontecem admissões. Cabe ressaltar que nos anos de 1996, 2011, 2017 e 2020 ocorreu apenas uma contratação por ano, todas do sexo feminino. No ano de 2008, houve o maior número de contratações da história da Faculdade de Educação, quatorze contratos de pessoas do sexo feminino e cinco do sexo masculino, perfazendo um total de dezenove contratações naquele ano letivo. O fator impulsor das admissões foi o Programa de Restuturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Cabe ressaltar que nessa época também foram destinadas vagas para efetivos. O quadro de admissões correspondente ao período de 2008 até 2023 apresenta um total de cento e quinze (115) substituições.

A grande maioria das pessoas contratadas tem o município de Goiânia como endereço. Outros municípios próximos aparecem com menor incidência, tais como: Aparecida de Goiânia (07), Anápolis (02), Trindade (02), Senador Canedo (01), Inhumas (01). Ademais quinze outros estados da federação aparecem como locais de endereço dos contratados. Essa constatação indica um movimento dinâmico dos substitutos, ou seja, a par da logística necessária para deslocamentos, o trabalho na Universidade é compensador, seja pelo status social agregado, seja por questões subjetivas.

Uma identificação concernente para se pensar a construção de um possível perfil dos profissionais substitutos refere-se a faixa etária das pessoas, no ano o qual foram admitidas, pois revela a presença de diferentes gerações na composição do coletivo, conforme demonstradas nas faixas etárias do quadro abaixo. Ressaltamos que, na faixa etária acima de cinquenta e seis anos, foram contratadas cinco pessoas com mais de cinquenta e nove anos.

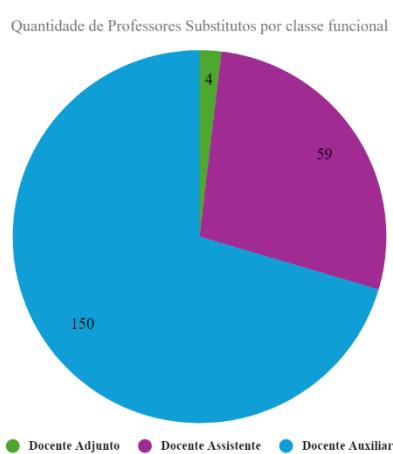
**Quadro 1 – Faixa etária dos professores substitutos na admissão**

22 – 35 anos	36 - 45 anos	46 - 55 anos	56 anos ou mais
135	48	24	06
<b>Total:</b> 213			

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).

Em 2002, foi efetivado o contrato de uma mulher, cuja idade era de sessenta e cinco anos, sendo a pessoa de maior idade no quadro de contratados. No mesmo ano, houve a contratação de um homem, com a idade de vinte e dois anos, sendo a pessoa mais jovem contratada entre os duzentos e treze admitidos. O quadro indica que a imensa maioria está na faixa etária dos trinta aos quarenta anos, correspondendo à faixa etária da classe trabalhadora no Brasil. Com relação à titulação, temos o demonstrativo no Gráfico 2.

**Gráfico 2 – Classe funcional dos contratados**



Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).



A classe funcional está associada ao grau de titulação exigido no edital do concurso. De acordo com a estruturação da carreira nas Leis n.º 12.772/2012 e 12.863/2013, o docente que atua na graduação ocupa o cargo de professor do magistério superior, sendo denominado Adjunto quando apresenta a titulação de doutorado, Assistente quando apresenta o título de Mestre e Auxiliar se possuir apenas a graduação pertinente. Dos duzentos e treze professores com contrato temporário, somente quatro foram contratados com a titulação de doutor, cinquenta e nove com exigência do mestrado, e cento e cinquenta como auxiliares. Ao longo desses anos de contratação, permanece a contratação de auxiliares. Nos últimos cinco anos, de 2019 a 2023, todos os admitidos pertenciam à classe funcional de auxiliares.

O tempo de permanência é um dado interessante de ser observado. O quadro abaixo demonstra que a grande maioria, praticamente o dobro dos contratados, teve um período de até um ano na Faculdade de Educação. Como ressalta Osborne (2019, p. 51) “a contratação temporária acontece em três as situações: vacância, afastamento/licença, ocupação de determinados cargos federais”. Observa-se, pelo quadro abaixo, uma fluidez em relação ao tempo de permanência, ressaltando que houve contratos de apenas dois meses, ou seja, é um período tão curto que dificulta uma organização pedagógica minimamente estruturada para as atividades docentes.

**Quadro 2 – Quantidade de contratos de acordo com tempo de contratação**

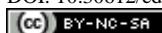
De dois a doze meses	Treze meses a 24 meses
140	73
<b>Total:</b> 213	

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).

O menor tempo de contrato foi de dois meses, iniciando em 30/04/2010 e finalizando em 01/06/2010. Dos duzentos e treze contratos, três são de um mesmo professor, contratados nos anos de 2008, 2014 e 2022, respectivamente.

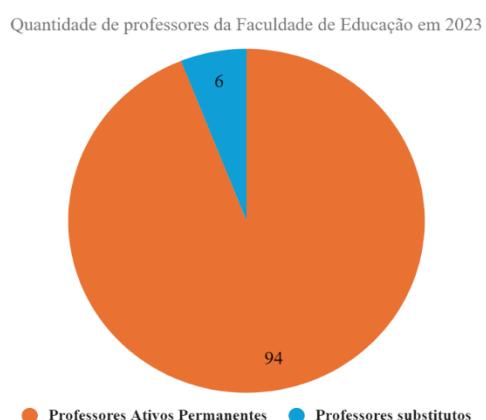
Esses dados demonstram que a carreira docente para o professor substituto, no contexto da FE-UFG, se apresenta como algo compensador e de ambiente satisfatório, considerando que o quadro de docentes efetivos não sofreu alterações significativas nesse período, conferindo, de certa forma, continuidade nas relações interpessoais e de trabalho, mantendo inalteradas as condições objetivas.

De acordo com Torres (2019), como resultado de sua pesquisa de doutorado, os professores substitutos não se veem como precarizados. Ele protesta dizendo que: “Também se



espera que os professores substitutos percebam que para se ter um emprego é necessário que direitos e garantias sejam garantidas e não usurpados”. O tempo da contratação é uma problemática séria que impacta diretamente a vida pessoal do docente e da instituição, que tem nessa limitação um grande entrave para novas realizações profissionais e pessoais.

**Gráfico 3 – Quadro Geral de professores da Faculdade de Educação em 2023**



Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).

Em 2023, ano comemorativo dos cinquenta e cinco anos da FE, do total geral de cem docentes, seis eram substitutos. Dentre eles, três eram do sexo feminino e três do sexo masculino. Uma mulher possui a titulação de Doutora e os demais possuem a titulação de Mestre.

Quanto à idade dos professores substitutos, o terceiro quadro explicita que as pessoas contratadas estão na faixa etária entre trinta e sessenta anos, sendo que a maior idade foi de sessenta e cinco anos, como citado anteriormente.

**Quadro 3 – Faixa etária dos professores substitutos em 2023**

Gênero/Idade	30 - 40 anos	40 - 50 anos	50 - 60 anos
Feminino	01	01	01
Masculino	02		01

Fonte: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UFG).

Dos professores substitutos atualmente, três estão na faixa etária dos trinta anos, sendo dois homens e uma mulher; uma mulher está na faixa etária dos quarenta anos; um homem tem sessenta anos; e uma mulher está na faixa etária dos cinquenta anos.

O quadro atual dos professores substitutos demonstra um aumento nas vagas para docentes efetivos. A necessidade de contratação está aliada à licença para capacitação, ou seja, ao afastamento para Pós-Doutorado e tratamento de saúde. Em uma reflexão crítica, percebe-se que houve expansão na admissão de professores efetivos, bem como nos pedidos e liberações de licenças para capacitação. Nos últimos cinco anos, temos os seguintes dados: nove contratações em 2019 e 2022; em 2020, apenas uma contratação; em 2021, foram cinco contratações; e em 2023, duas contratações na FE.

## Considerações finais

Historicamente, o professor substituto se constituiu como uma “mão de obra barata”, quase como uma prática de voluntarismo propagada durante a década de 1990, à qual muitos Pós-Graduandos e Doutores se submeteram para adquirir experiência que poderia contribuir com um futuro concurso. Dessa forma, muitos estudantes de Pós-Graduação passaram a procurar esses espaços e se transformaram em profissionais com referências importantes. Assim, como se evidencia nas análises dos documentos já referidos, muitos desses profissionais, com a experiência na docência, deram continuidade aos estudos na pós-graduação, pleiteando níveis mais elevados e se efetivaram na carreira docente por meio de concurso.

O distanciamento forçado do professor substituto no envolvimento com as atividades da universidade torna-se uma limitação, pois impossibilita vivenciar experiências em ações de pesquisa e extensão. Isso ocorre porque o papel do professor substituto deve restringir-se apenas ao exercício da docência, sob pena de infração, como prevê o artigo 10º da Lei n.º 8.112/90. Logo, na maioria dos casos, o professor substituto não pode engajar-se em pesquisa ou extensão, geralmente não é incluído em reuniões de cursos e não possui voz ativa nas decisões tomadas em relação ao curso.

De certa forma, essas condições acabam por inferiorizar a categoria do professor substituto, tornando-a uma subclasse profissional quando comparada ao grupo dos professores efetivos. Lira Silva (2013) caracteriza o substituto como um trabalhador polivalente, contratado para dar aula, mas cobrado simultaneamente pela lógica do “aulismo” e do produtivismo; já o professor efetivo é o trabalhador especializado, que tem, em suas condições de trabalho —

embora também precárias e igualmente produtivistas — a possibilidade da excelência, conferida pelo Estado, de ser também um professor-pesquisador.

O aporte teórico contempla um leque de possibilidades investigativas. No trabalho das autoras Aimi e Isaia (2008), que abordam a trajetória profissional docente do professor substituto em instituições federais do Brasil, já alertavam para a necessidade de aumentar o número de concursos para professores efetivos. Assim, reconhecemos a amplitude do tema e a discussão sobre os desafios impostos aos docentes substitutos. É intrínseca a relação entre a atuação profissional na docência e a vida pessoal na construção identitária. Nóvoa (1992) enfatiza que o professor é parte integrante da pessoa docente; portanto, refletir sobre seu trabalho laboral, diretamente relacionado à formação humana, é um imperativo sempre atual.

Este artigo, de forma despretensiosa, teve a intenção de lançar luz sobre o trabalho vivenciado pelos professores substitutos na construção histórica da FE-UFG. As planilhas analisadas ofereceram informações relevantes no sentido de pensar um perfil docente, sobretudo para construir novos olhares acerca da atuação profissional e dar maior visibilidade e valorização ao trabalho desenvolvido. São pessoas que, indubitavelmente, realizam um trabalho de fôlego em prol da melhoria da qualidade do fazer institucional.

## REFERÊNCIAS

AIMI, D. S.; ISAIA, S. M. A. Indicadores de Avaliações do Professor Substituto nas IEs Brasileira – INEP/SINAES. In: SEMINÁRIO REDESTRADO – NUEVAS REGULACIONES EN AMÉRICA LATINA. v. 7. Buenos Aires, Anais v. 3, 2008.

BRASIL. Decreto n.º 94.644 de 23 de julho de 1987. Abre ao Ministério da Agricultura, em favor da Secretaria Nacional de Cooperativismo, o crédito suplementar de CZ\$ 181.363.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, seção 1, p. 11245, 1987.

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB). **Brasília**: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em:  
[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acesso em: 15 jul. 2024.

BRASIL. Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, seção 1, p. 23935, 1990.

BRASIL. Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos



termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, seção 1, p. 18937, 1993.

**FREIRE, P.** **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

**GASPARINI, D.** **Direito Administrativo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

**ISAIA, S. M.** Formação do professor de ensino superior: tramas na tessitura. In: MOROSINI, M. (org.). **Enciclopédia de Pedagogia Universitária**. Porto Alegre: FAPERGS/RIES, 2003. p. 241-251.

**KOEHLER, S. E.** **A trajetória institucional/docente do professor substituto da UFSM**. 2006. 160f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2006.

**LEDA, D. L.** A precarização do trabalho na universidade pública e suas repercussões na subjetividade do professor substituto. **Revista Contemporânea de Educação**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 20, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/2500>. Acesso em: 20 jun. 2024.

**LIRA SILVA, H. T.** “Não vim para ficar, estou só de passagem”: precarizada vida dos professores substitutos de FASSO/UERN. **Universidade e Sociedade**, Brasília, v. 22, n. 52, p. 56-67, 2013. Disponível em: <http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/35467>. Acesso em: 20 jun. 2024.

**LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A.** **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2 ed. São Paulo: EPU, 2013.

**NÓVOA, A.** Os Professores e as histórias da sua vida. In: NÓVOA, A. (Org.) **Vida de Professores**. Porto: Porto Editora, 1992.

**OLIVEIRA, I. S.; ARAUJO, C. A.** O Trabalho do Professor Substituto Na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro: desafios frente a precarização. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, Vitória, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22171>. Acesso em: 20 jun. 2024.

**OSBORNE, B. P.** **A precarização do trabalho docente**: a figura do professor substituto da Universidade Federal do Amazonas. 2019. 115 f. Tese (Doutorado em Sociedade e Cultura) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2019.

**PAZ, S. L.** **Políticas para educação e suas implicações no trabalho, profissão, profissionalização docente em unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás**. 2016. 239 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2016.

**TORRES, E. S.** **Precarização do trabalho docente**: o caso do professor substituto do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba. 2019. 123 f. Tese (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

**WANDERLEY, L. E.** **O que é universidade**. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

### CRediT Author Statement

---

- Reconhecimentos:** Não aplicável.
  - Financiamento:** Não aplicável.
  - Conflitos de interesse:** Não aplicável.
  - Aprovação ética:** Não aplicável.
  - Disponibilidade de dados e material:** Os dados e materiais estão disponíveis em um repositório público da Universidade Federal de Goiás.
  - Contribuições dos autores:** Os autores realizaram igualmente: conceitualização, curadoria de dados, análise formal, investigação, metodologia, supervisão, visualização, escrita – rascunho original, escrita – revisão e edição.
- 

**Processamento e edição: Editora Ibero-Americana de Educação**  
Correção, formatação e normalização

